



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 188, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT
FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.314, de 05 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.074 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.36.00.00.1.02.0500

R\$ 100.000,00

Total do Crédito Especial

R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.314, de 05 de agosto de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46

205578034

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Assinado de forma digital por
IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Dados: 2025.08.05 10:35:24

-04'00'

na Lei Municipal nº. 2.313, de 05 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 500.00,00 (quinhentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00.00.2.032.02.0501 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 500.000,00

Total suplementação R\$ 500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.313, de 05 de agosto de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campos de Júlio, 05 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 188, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.314, de 05 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.074 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.36.00.00.1.02.0500 R\$ 100.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.314, de 05 de agosto de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campos de Júlio, 05 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 189, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.315, de 05 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 2.075 Educação alimentar do ensino fundamental com saberes e sabores do campo

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.075.02.0500 Material de Consumo R\$ 100.000,00

PROJETO: 2.084 Educação alimentar do ensino infantil com saberes e sabores do campo

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.075.02.0500 Material de Consumo R\$ 80.000,00

Total da Suplementação R\$ 180.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundo de anulação parcial ou total da(s) seguinte (s) dotação (es) orçamentária (s):

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(795) 3.3.90.32.00.00.1.047.02.0500 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 180.000,00

Total da Anulação R\$ 180.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campos de Júlio, 05 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 190, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.316, de 05 de agosto de 2025;

RESOLVE: